

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Solicitação:** Vistoria de Rotina

**Endereço:** Rua João Scussel, 1.078 – Parque das Américas.

Durante vistoria de rotina, no dia 17/05/2024, foi possível observar 01 (um) espécime morto, não identificado, alocado na calçada do imóvel retrocitado (fixa em anexo).

No momento da vistoria, foi possível verificar que o espécime apresenta estrangulamento e várias perfurações na base do coleto, identificando que o mesmo foi envenenado, justificando assim a sua morte.

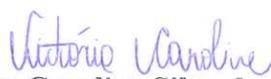


**Figura 1:** Vista do espécime com destaque para as perfurações. Fonte: SEMAM, 2024.

Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico para o Departamento de Controle Ambiental (DCA) para conhecimento e providências cabíveis.

Uberaba, 22 de maio de 2024.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º264/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Rua João Scussel, 1078 - Parque das Américas

**Supressão:**

Desmonte de 01 (um) espécime morto, não identificado, alocado na calçada do imóvel, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

**Compensação:**

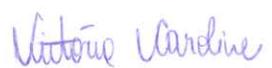
NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 7/6/2024

SESURB

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto n.º 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**